

RESOLUÇÃO N. 015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Autoriza e concede licença para ausentar-se das suas obrigações parlamentares à vereadora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, senhora Ana Carolina Carvalho de Lima Pires por período compreendido entre 11 a 19 de novembro do ano de 2025, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no art. 32, § 2º, “h”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente resolução tem por finalidade autorizar a licença por afastamento das obrigações parlamentares da vereadora da Câmara Municipal de Município de Parnamirim/RN, senhora Ana Carolina Carvalho de Lima Pires.

Art. 2º Fica autorizada e concedida licença para ausentar-se das suas obrigações parlamentares da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a senhora Ana Carolina Carvalho de Lima Pires por período compreendido entre 11 a 19 de novembro do ano de 2025, conforme Requerimento nº368/2025 aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN na 113ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025.



Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2025.



**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MATA**  
Presidente



---

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**


---

**CÂMARA**  
Câmara Municipal de Parnamirim

---

**PORTARIAS**


---

**Portaria nº 484/2025 – DRH**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas; e

**CONSIDERANDO** que cabe a administração pública, nos termos do disposto do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar o servidor: **Cromácio Rodrigues Torres Filho**, matrícula: 2624, para sem prejuízo a suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** do contrato abaixo listado celebrado entre a Câmara Municipal de Parnamirim e terceiros durante a vigência do contrato, sendo mantido o servidor: **Daniel dos Santos Pereira**, matrícula: 2392, como substituto da função, quando necessário.

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
027/2025	M & F CONSTRUÇÕES LTDA.	Contratação de profissional de engenharia devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo conselho de classe, para elaboração de projeto executivo de ampliação e reforma das instalações da Câmara Municipal de Parnamirim /RN, bem como para o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução da obra, conforme as normas técnicas vigentes.

**Art. 2º.** O Fiscal de Contrato possui competência descrita na Lei Complementar nº 275/2024, especialmente para:

I – Acompanhar a execução do objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os conhecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da contratante, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter a Câmara Municipal de Parnamirim informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações;

**Art. 3º.** A atribuição de Fiscal de Contratos Administrativos será remunerada, ao teor do art. 11 da Lei Complementar nº 275/2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2025.

**César Augusto de Paiva Maia**  
Presidente

---

**RESOLUÇÕES**


---

**RESOLUÇÃO N. 015, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Autoriza e concede licença para ausentar-se das suas obrigações parlamentares à vereadora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, senhora Ana Carolina Carvalho de Lima Pires por período compreendido entre 11 a 19 de novembro do ano de 2025, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, com fundamento no art. 32, § 2º, “h”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente resolução tem por finalidade autorizar a licença por afastamento das obrigações parlamentares da vereadora da Câmara Municipal de Município de Parnamirim/RN, senhora Ana Carolina Carvalho de Lima Pires.

Art. 2º Fica autorizada e concedida licença para ausentar-se das suas obrigações parlamentares da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a senhora Ana Carolina Carvalho de Lima Pires por período compreendido entre 11 a 19 de novembro do ano de 2025, conforme Requerimento nº368/2025 aprovado pelo Plenário da Câmara

Municipal de Parnamirim/RN na 113ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 04 de novembro de 2025.

**CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA**  
Presidente

## EXPEDIENTE

**Prefeita Municipal** Raimunda Nilda da Silva Cruz  
**Vice Prefeita** Kátia Carvalho de Lima  
**Secretário Chefe do Gabinete Civil** Caio César Varela da Silva

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal  
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1689  
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br